- Lei nº 530 -

Confére título honorífico.

O Povo de Paracatu, por seus representantes decre
e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = É conferido ao Excelentíssimo Senhor Pre
nte da República Doutor Juscelino Kubitschek de
eira, o título de cidadão honorário paracatuense.

Parágrafo Único = O Poder Executivo providenciará
fecção de um diploma alusivo e a sua entrega
lêne ao homenageado.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrá
entrará a presente lei em vigor na data de sua
blicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de abril
1960.

Presidente da Câmara

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL